

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

500 Questões de Direito Eleitoral - Banca FCC 2018

Professor: Ricardo Torques



# AULA 00

## APRESENTAÇÃO DO CURSO

### QUESTÕES COMENTADAS 01/ 10



---

## Sumário

---

Apresentação do Curso .....	2
Apresentação Pessoal .....	3
Cronograma do Curso.....	4
1 - Considerações Iniciais.....	5
2 – Lista de Questões .....	5
2.1 - Lista de Questões sem Comentários.....	5
2.2 – Gabarito.....	8
2.3 - Lista de Questões com Comentários.....	8
3 - Considerações Finais .....	18

---

## Apresentação do Curso

---

Estamos aqui para apresentar o **CURSO 500 QUESTÕES COMENTADAS** para o a banca **FCC**, tanto para os cargos de **Técnico Judiciário** como para **Analista Judiciário**.

Nosso curso terá por base todas as provas realizadas até 2017 na área eleitoral. O curso está atualizado e repleto de questões novas.

Contudo, uma observação prévia é fundamental!

**DIREITO ELEITORAL É UMA DISCIPLINA QUE SOFRE MODIFICAÇÕES LEGISLATIVAS E JURISPRUDENCIAIS RECORRENTES.**



Para que você tenha ideia, nos últimos 8 anos tivemos as seguintes modificações legislativas:

- ✂ Lei 12.034/ 2009 (1ª Reforma Eleitoral);
- ✂ Lei 12.350/ 2010 ;
- ✂ Lei 12.891/ 2013 (Minirreforma Eleitoral);
- ✂ Lei 12.976/ 2014;
- ✂ Lei 13.165/ 2015 (2ª Reforma Eleitoral);
- ✂ Lei 13.487/ 2017;
- ✂ Lei 13.488/ 2017;
- ✂ EC nº 97/ 2017.

Logo, É IMPRATICÁVEL DIDATICAMENTE a:

**A) Utilização de todas as questões. Mesmo algumas questões recentes elas não serão utilizadas porque não podem ser adaptadas ao Direito Eleitoral segundo as regras vigentes.**

**B) Utilização de questões anteriores a 2009. Além de terem sido em grande medida alteradas, o padrão de cobrança da FCC mudou muito desde então. Do padrão “fundação copia e cola” anterior a 2010, a FCC faz hoje questões inteligentes e imbricadas, que exigem, em grande medida o conhecimento atual da legislação.**

Dessa forma, traremos nas últimas aulas questões de outras bancas para complementar o curso e atingir o número de 500 questões. Assim, serão **417 questões FCC** e **83 QUESTÕES DE OUTRAS BANCAS**, com o mesmo perfil da FCC. Como você bem sabe, a disciplina de Direito Eleitoral tem passado por muitas reformas, o que torna grande parte das questões desatualizadas. Dessa forma, acreditamos mais viável trazer questões atualizadas de outras bancas do que insistir em questões antigas e desatualizadas da FCC.

Cabe observar, ainda, que teremos que escolher questões que não se limitam aos concursos de TRE.

Serão muitas questões comentadas de forma detalhada!

---

## **Apresentação Pessoal**

---

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 08 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1º e



9º Regiões. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos.

Já trabalhei em outros cursinhos, presenciais e on-line e, atualmente, **em parceria com o Estratégia Concursos lançamos diversos cursos, notadamente nas áreas de Direito Eleitoral e de Direitos Humanos. Além disso, temos diversas parcerias para cursos de discursivas com foco jurídico.**

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.



[rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)



<http://bit.ly/eleitoralparaconcursos>

---

## **Cronograma do Curso**

---

### **AULA 00 – 05.04**

| *Apresentação do Curso*

### **AULA 01 – 15.04**

| *Questão 01 a 50*

### **AULA 02 – 25.04**

| *Questão 51 a 100*

### **AULA 03 - 05.05**

| *Questão 101 a 150*

### **AULA 04 - 15.05**

| *Questão 151 a 200*

### **AULA 05 - 25.05**

| *Questão 201 a 250*

### **AULA 06 - 05.06**

| *Questão 251 a 300*

### **AULA 07 - 15.06**

| *Questão 301 a 350*

### **AULA 08 - 25.06**

 [www.fb.com/eleitoralparaconcursos](http://www.fb.com/eleitoralparaconcursos)

 [@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)

 [rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)



| *Questão 351 a 400*

**AULA 09 - 05.07**

| *Questão 401 a 450*

**AULA 10 - 15.07**

| *Questão 451 a 500*

---

## **1 - Considerações Iniciais**

---

Na aula de hoje temos como objetivo apresentar o curso e demonstrar como ele será desenvolvido. Por isso, não havíamos previsto questões para essa aula 00. Contudo, traremos 10 questões para aquecer os motores.

Bons estudos.

---

## **2 – Lista de Questões**

---

### **2.1 - Lista de Questões sem Comentários**

#### **Q1. FCC/ TRE-SP/ 2017**

A explicação do Tribunal Superior Eleitoral – TSE sobre o funcionamento desse sistema é a seguinte: Os votos computados são os de cada partido ou coligação e, em uma segunda etapa, os de cada candidato. Eis a grande diferença. Em outras palavras, para conhecer os deputados e vereadores que vão compor o Poder Legislativo, deve-se, antes, saber quais foram os partidos políticos vitoriosos para, depois, dentro de cada agremiação partidária que conseguiu um número mínimo de votos, observar quais são os mais votados. Encontram-se, então, os eleitos. Esse, inclusive, é um dos motivos de se atribuir o mandato ao partido e não ao político. – Agência Câmara Notícias.

O sistema eleitoral descrito no texto é o

- (A) misto.
- (B) distrital.
- (C) majoritário simples.
- (D) majoritário de dois turnos.
- (E) proporcional.

#### **Q2. FCC/ TRE-SP/ 2017**

| Acerca das fontes de Direito Eleitoral,



- (A) a função normativa da Justiça Eleitoral autoriza que sejam editadas Resoluções Normativas pelo Tribunal Superior Eleitoral com a finalidade de criar direitos e estabelecer sanções, possibilitando a revogação de leis anteriores que disponham sobre o mesmo objeto da Resolução Normativa.
- (B) as normas eleitorais devem ser interpretadas em conjunto com o restante do sistema normativo brasileiro, admitindo-se a celebração de termos de ajustamento de conduta, previstos na Lei nº 7.346/85, que disciplina a Ação Civil Pública, desde que os partidos políticos transijam, exclusivamente, sobre as prerrogativas que lhes sejam asseguradas.
- (C) o Código Eleitoral define a organização e a competência da Justiça Eleitoral, podendo ser aplicado apesar de a Constituição Federal prever a necessidade de lei complementar para tanto.
- (D) as Resoluções Normativas do TSE, as respostas às Consultas e as decisões do Tribunal Superior Eleitoral são fontes de Direito Eleitoral de natureza exclusivamente jurisdicional e aplicáveis apenas ao caso concreto dos quais emanam.
- (E) o Código Eleitoral, a Lei de Inelegibilidades, a Lei dos Partidos Políticos, a Lei das Eleições, as Resoluções Normativas do TSE e as respostas a Consultas são fontes de Direito Eleitoral de mesma estatura, hierarquia e abrangência, podendo ser revogadas umas pelas outras.

**Q3. FCC/ TRE-RO/ 2013**

NÃO se incluem, dentre as fontes do Direito Eleitoral as

- a) Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
- b) decisões jurisprudenciais.
- c) leis estaduais.
- d) normas da Constituição Federal.
- e) Lei das Eleições

**Q4. FCC/ TRE-RR/ 2015**

Incluem-se dentre as fontes diretas do Direito Eleitoral:

- a) os julgados que compõem a jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.
- b) os entendimentos doutrinários relativos ao Direito Eleitoral.
- c) as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
- d) as leis estaduais.
- e) as leis municipais.

**Q5. FCC/ TRE-RN/ 2011/ adaptada**

A Emenda Constitucional no 45, de 2004, inseriu, no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, norma expressa assegurando a razoável duração



do processo, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, bem como estipulou ao legislador ordinário a obrigação de prever os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. No âmbito eleitoral, tal princípio tem relevância destacada, especialmente no processo que possa resultar em perda do mandato eletivo. Sob tal premissa, a Lei no 12.034/09 trouxe importante inovação, qual seja a

- a) fixação de um critério objetivo para a conformação do princípio da duração razoável do processo, considerando como tal o lapso temporal máximo de 1 ano, contado da apresentação do processo à Justiça Eleitoral.
- b) previsão de prazos mais curtos de tramitação para cada fase processual, os quais são diminuídos pela metade em relação aos demais processos eleitorais.
- c) irrecorribilidade das decisões interlocutórias e o recebimento dos recursos apenas no efeito devolutivo.
- d) relativização do princípio da motivação das decisões judiciais, permitindo aos juízes eleitorais a adoção de fundamentação sucinta e a dispensa do relatório no julgamento dos feitos.

**Q6. FCC/ TRE-PR/ 2012**

Obedecerá ao princípio da representação proporcional a eleição para

- a) a Câmara dos Deputados.
- b) o Senado Federal.
- c) Governador de Estado.
- d) Prefeito Municipal.
- e) Presidente da República

**Q7. FCC/ TRE-AC/ 2010**

Adotar-se-á o princípio majoritário, dentre outras, na eleição direta para

- a) a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas.
- b) o Senado Federal, para Prefeito e Vice-Prefeito.
- c) as Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.
- d) o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados.
- e) as Câmaras Municipais, para Prefeito e Vice-Prefeito.

**Q8. FCC/ TRE-PB/ 2015**

Adotar-se-á o princípio majoritário na eleição para

- (A) Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Senado Federal, Prefeito e Vice-Prefeito.



- (B) Governador e Vice-Governador de Estado, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Prefeito e Vice-Prefeito.
- (C) Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.
- (D) Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Senado Federal e Câmara dos Deputados.
- (E) Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Prefeito e Vice-Prefeito.

**Q9. FCC/ DPE-SP/ 2010**

- São sistemas de governo:
- a) parlamentarismo e presidencialismo.
  - b) unitarismo e federalismo.
  - c) monarquia e república.
  - d) hegemonia e democracia.
  - e) monocracia e plutocracia.

**Q10. FCC/ DPE-SP/ 2010**

- É certo que as eleições para o Senado Federal, para as Assembleias Legislativas e para as Câmaras Municipais obedecerão:
- a) o princípio da representação proporcional, majoritário e da representação proporcional, respectivamente.
  - b) o princípio majoritário, da representação proporcional e da representação proporcional, respectivamente.
  - c) o princípio da representação proporcional, da representação proporcional e majoritário, respectivamente.
  - d) o princípio majoritário.
  - e) o princípio da representação proporcional.

**2.2 – Gabarito**

Q1.	E	Q5.	A	Q9.	A
Q2.	C	Q6.	A	Q10.	B
Q3.	C	Q7.	B		
Q4.	C	Q8.	A		

**2.3 - Lista de Questões com Comentários**

**Q1. FCC/ TRE-SP/ 2017**

A explicação do Tribunal Superior Eleitoral – TSE sobre o funcionamento desse sistema é a seguinte: Os votos computados são os de cada partido ou



coligação e, em uma segunda etapa, os de cada candidato. Eis a grande diferença. Em outras palavras, para conhecer os deputados e vereadores que vão compor o Poder Legislativo, deve-se, antes, saber quais foram os partidos políticos vitoriosos para, depois, dentro de cada agremiação partidária que conseguiu um número mínimo de votos, observar quais são os mais votados. Encontram-se, então, os eleitos. Esse, inclusive, é um dos motivos de se atribuir o mandato ao partido e não ao político. – Agência Câmara Notícias.

O sistema eleitoral descrito no texto é o

- (A) misto.
- (B) distrital.
- (C) majoritário simples.
- (D) majoritário de dois turnos.
- (E) proporcional.

### **Comentários**

Questão tranquila, que explora o sistema proporcional. Segundo o Prof. José Jairo Gomes<sup>1</sup>:

*O sistema proporcional foi concebido para refletir os diversos pensamentos e tendência existentes no meio social. Visa distribuir entre as múltiplas entidades políticas as vagas existentes nas Casas Legislativas, tornando equânime a disputa pelo poder e, principalmente, ensejando a representação de grupos minoritários.*

A ideia do sistema proporcional é simples: se o **partido** teve 20% dos votos, terá direito a 20% das vagas disponíveis. Se teve 60% dos votos, terá direito a 60% das vagas.

Afirma-se, assim, que a distribuição de cadeiras será mais equânime ao distribuí-las dentro do partido e não para os candidatos.

Desse modo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

### **Q2. FCC/ TRE-SP/ 2017**

Acerca das fontes de Direito Eleitoral,

- (A) a função normativa da Justiça Eleitoral autoriza que sejam editadas Resoluções Normativas pelo Tribunal Superior Eleitoral com a finalidade de criar direitos e estabelecer sanções, possibilitando a revogação de leis anteriores que disponham sobre o mesmo objeto da Resolução Normativa.
- (B) as normas eleitorais devem ser interpretadas em conjunto com o restante do sistema normativo brasileiro, admitindo-se a celebração de termos de ajustamento de conduta, previstos na Lei nº 7.346/85, que

<sup>1</sup> GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**, p. 122.



disciplina a Ação Civil Pública, desde que os partidos políticos transijam, exclusivamente, sobre as prerrogativas que lhes sejam asseguradas.

(C) o Código Eleitoral define a organização e a competência da Justiça Eleitoral, podendo ser aplicado apesar de a Constituição Federal prever a necessidade de lei complementar para tanto.

(D) as Resoluções Normativas do TSE, as respostas às Consultas e as decisões do Tribunal Superior Eleitoral são fontes de Direito Eleitoral de natureza exclusivamente jurisdicional e aplicáveis apenas ao caso concreto dos quais emanam.

(E) o Código Eleitoral, a Lei de Inelegibilidades, a Lei dos Partidos Políticos, a Lei das Eleições, as Resoluções Normativas do TSE e as respostas a Consultas são fontes de Direito Eleitoral de mesma estatura, hierarquia e abrangência, podendo ser revogadas umas pelas outras.

### **Comentários**

Questão teórica! O assunto fontes é sempre quente na FCC.

A **alternativa A** está incorreta.

As Resoluções do TSE são **normas de caráter infralegal e regulamentar, por meio das quais o TSE dá cumprimento à legislação infraconstitucional**. Por serem normas jurídicas, são consideradas **fontes formais**, de caráter **secundário e diretas**.

Conforme destacado do art. 105, LE:

*Art. 105. Até o dia 5 de março do ano da eleição, o Tribunal Superior Eleitoral, atendendo ao **caráter regulamentar** e **SEM restringir direitos ou estabelecer sanções distintas** nesta Lei, poderá expedir todas as instruções necessárias para a sua **fiel execução**, ouvidos, previamente, em audiência pública, os delegados ou representantes dos partidos políticos.*

A **alternativa B** parece difícil, mas é fácil. As normas de Direito Eleitoral são de ordem pública e, em face disso, inderrogáveis. Desse modo, não se admite a flexibilização – ou melhor, a transação – pelos partidos políticos sobre prerrogativas a eles asseguradas no pleito eleitoral. Incorreta, portanto.

A **alternativa C** é a correta e gabarito da nossa questão.

Segundo a Constituição de 1988, a **organização e a competência de tribunais, de juízes de direito e de juntas eleitorais, deve ser tratada por lei complementar**.

É o que dispõe o art. 121, caput, da CF:

*Art. 121. Lei complementar disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.*

O CE, contudo, foi editado como uma lei ordinária.

**E aí, como fica? Significa dizer que as normas estão revogadas e não podemos aplicar as regras dos arts. 11 ao 41, que tratam da organização**



### e da competência do TSE, do TRE, dos Juízes e das Juntas Eleitorais no Código Eleitoral?

Como a análise de compatibilidade é apenas material, não interessando a forma, **afirma-se que o CE foi recepcionado como lei complementar**, embora, na origem, tenha sido editado como uma lei ordinária.

Esse é, inclusive, o entendimento do STF sobre a matéria. Vejamos como julgou o órgão máximo do Poder Judiciário<sup>2</sup>:

*O Código Eleitoral, recepcionado como lei material complementar na parte que disciplina a organização e a competência da Justiça Eleitoral (art. 121 da Constituição de 1988), estabelece, no inciso XII do art. 23, entre as competências privativas do TSE ‘responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político’.*

A **alternativa D** está incorreta. Lembre-se de que:

- Resoluções do TSE: fontes normativas;
- Decisões da Justiça Eleitoral: fontes jurisdicionais (é a jurisprudência);
- Consultas: fontes materiais (não possuem caráter vinculativo e não são julgamentos, logo, não são jurisdicionais, são interpretativas).

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois as Resoluções do TSE são fontes secundárias e as consultas são fontes materiais. Logo, não podem ser equiparadas ao CE, LI, LPP e LE que são fontes formais primárias.

#### ▪ Q3. FCC/ TRE-RO/ 2013

NÃO se incluem, dentre as fontes do Direito Eleitoral as

- a) Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
- b) decisões jurisprudenciais.
- c) leis estaduais.
- d) normas da Constituição Federal.
- e) Lei das Eleições

#### Comentário

Essa é uma questão curiosa sobre fontes.

A **alternativa C** foi apontada pela FCC como a correta e gabarito da questão. Entendeu a organizadora que as “leis estaduais” não podem ser consideradas fontes do Direito Eleitoral. Veja que esse entendimento segue a regra geral tratada no conteúdo teórico da aula.

As **alternativas A, D e E** estão incorretas, pois todas são fontes do Direito Eleitoral.

<sup>2</sup> MS 26.604, rel. min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-10-2007, Plenário, DJE de 3-10-2008



Não há maiores dificuldades, tendo em vista que as normas da CF e a Lei das Eleições são fontes formais, diretas e primárias. Já as Resoluções do TSE são fontes formais, diretas e secundárias.

Quanto à **alternativa B**, foi considerada incorreta ao afirmar que a jurisprudência é fonte do Direito Eleitoral. Contudo, temos que analisá-la com um pouco mais de atenção. A FCC considerou as decisões jurisprudenciais como uma fonte do direito eleitoral. As decisões jurisprudenciais constituem, de fato, fontes do direito eleitoral. Como a questão não mencionou se queria fontes formais ou materiais, não há como afirmar que a alternativa se encontra incorreta. **Ok?**

Cuidado! Há enorme discussão na doutrina em relação ao fato de a jurisprudência ser uma fonte formal ou material. Dito de outro modo, o questionamento seria em relação à jurisprudência dos tribunais terem, ou não, caráter vinculativo.

Após o Novo CPC, o entendimento que tem se consolidado é no sentido de que a jurisprudência pode ter caráter vinculativo. São os denominados precedentes obrigatórios. Isso conduz à compreensão de que a jurisprudência, em determinadas situações, tem caráter de norma jurídica, algo típico das fontes formais.

Acredita-se que, a depender da jurisprudência (por exemplo, julgamento de recursos repetitivos, ações do controle concentrado de constitucionalidade, julgamentos em incidentes de resolução de demandas repetitivas e incidentes de assunção de competência), devemos considerá-la como fontes formais. São técnicas decisórias que estudamos em Direito Processual Civil e que revelam precedentes de caráter vinculante.

#### **Q4. FCC/ TRE-RR/ 2015**

Incluem-se dentre as fontes diretas do Direito Eleitoral:

- a) os julgados que compõem a jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.
- b) os entendimentos doutrinários relativos ao Direito Eleitoral.
- c) as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
- d) as leis estaduais.
- e) as leis municipais.

#### **Comentários**

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

A questão é bastante tranquila. Habitualmente, as fontes formais são distinguidas em fontes diretas e em fontes indiretas. As fontes diretas são aquelas que tratam especificamente de Direito Eleitoral, como o Código Eleitoral e a Lei de Inelegibilidades, por exemplo. As fontes indiretas são aquelas aplicáveis subsidiariamente ao Direito Eleitoral, como, por exemplo, normas processuais civis e penais.



As Resoluções do TSE são consideradas ora como fontes primárias, ora como fontes secundárias do Direito Eleitoral, segundo amplamente discutido em aula.

De todo modo, devemos lembrar que tais fontes são formais pelo fato de que estabelecem comandos gerais que regulamentam e disciplinam o processo eleitoral. Ademais, como tratam especificamente de Direito Eleitoral, podemos afirmar que são fontes diretas, o que torna a alternativa C correta.

Lembre-se de que julgados e entendimentos doutrinários não possuem caráter de fontes formais (mas apenas materiais), com finalidade interpretativa, de forma que não se encaixam propriamente no contexto. Não seria possível classificar uma fonte material em direta e indireta.

Além disso, concluiu a FCC que as leis estaduais e municipais não se enquadram como fontes do Direito Eleitoral, muito menos diretas.

#### **Q5. FCC/ TRE-RN/ 2011/ adaptada**

A Emenda Constitucional no 45, de 2004, inseriu, no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, norma expressa assegurando a razoável duração do processo, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, bem como estipulou ao legislador ordinário a obrigação de prever os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. No âmbito eleitoral, tal princípio tem relevância destacada, especialmente no processo que possa resultar em perda do mandato eletivo. Sob tal premissa, a Lei no 12.034/09 trouxe importante inovação, qual seja a

- a) fixação de um critério objetivo para a conformação do princípio da duração razoável do processo, considerando como tal o lapso temporal máximo de 1 ano, contado da apresentação do processo à Justiça Eleitoral.
- b) previsão de prazos mais curtos de tramitação para cada fase processual, os quais são diminuídos pela metade em relação aos demais processos eleitorais.
- c) irrecorribilidade das decisões interlocutórias e o recebimento dos recursos apenas no efeito devolutivo.
- d) relativização do princípio da motivação das decisões judiciais, permitindo aos juízes eleitorais a adoção de fundamentação sucinta e a dispensa do relatório no julgamento dos feitos.

#### **Comentários**

Embora essa questão seja complexa, ela serve como excelente parâmetro para nossos estudos e, principalmente, para a revisão da matéria.

Segundo o enunciado, o princípio da celeridade é importante para o Direito Eleitoral, o que implicou, inclusive, uma inovação trazida pela Lei Eleitoral.

**Que inovação é essa?**



A Lei nº 12.034/2009 acrescentou o artigo 97-A à Lei nº 9504/97. Vejamos o dispositivo:

*Art. 97-A. Nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, considera-se duração razoável do processo que possa resultar em perda de mandato eletivo o período máximo de 1 (um) ano, contado da sua apresentação à Justiça Eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)*

*§ 1º A duração do processo de que trata o caput abrange a tramitação em todas as instâncias da Justiça Eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)*

Vimos rapidamente em aula que o processo eleitoral não poderá durar mais do que um ano, sob pena de violação ao princípio da celeridade.

Portanto, a **alternativa A** é a alternativa correta e o gabarito da questão.

A alteração representou verdadeiro respeito ao princípio da celeridade. Esse princípio possui maior destaque no direito eleitoral na medida em que todos os prazos são reduzidos a fim de promover uma solução dos conflitos de interesses eleitorais, dentro do tempo legalmente destinado para que ocorram as eleições.

A **alternativa B** está incorreta, posto que não há previsão de que os prazos sejam diminuídos pela metade em relação aos demais processos eleitorais.

A **alternativa C** está incorreta, pois embora a irrecorribilidade das decisões interlocutórias e o recebimento dos recursos - apenas no efeito devolutivo - sejam princípios do direito eleitoral, não foram instituídos com a Lei nº 12.034/2009.

Note que esse é um princípio específico, não estudado no corpo teórico, cujo aprofundamento é efetuado no estudo dos recursos eleitorais. Por enquanto, saiba que predomina, no Direito Eleitoral, a restrição às possibilidades de se recorrer das decisões eleitorais, especialmente daquelas dadas pelos TREs para o TSE.

A **alternativa D** está incorreta, posto que o princípio constitucional da motivação das decisões, previsto no art. 93, IX, da CF, não poderá ser relativizado, muito menos da forma como foi colocado pela banca.

#### **Q6. FCC/ TRE-PR/ 2012**

Obedecerá ao princípio da representação proporcional a eleição para

- a) a Câmara dos Deputados.
- b) o Senado Federal.
- c) Governador de Estado.
- d) Prefeito Municipal.
- e) Presidente da República

#### **Comentários**

A **alternativa A** é a correta e o gabarito da questão, uma vez que, em relação ao Senador Federal, ao Governador de Estado, ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal é aplicado o princípio majoritário.



Como sabemos, as eleições do Chefe do Executivo e Senador respeitam o princípio majoritário, enquanto as eleições de Câmara dos Deputados e Vereadores respeitam o princípio da representação proporcional.

Sobre o princípio proporcional e majoritário, lembre-se de que:

#### PRINCÍPIO PROPORCIONAL E MAJORITÁRIO

- Pelo princípio majoritário será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos (aplica-se aos cargos do Poder Executivo e Senador da República);
- Pelo princípio proporcional, a eleição do candidato depende do número de votos obtidos pelo partido ao qual está registrado o político (aplica-se aos cargos do Poder Legislativo, com exceção do cargo de Senador da República).

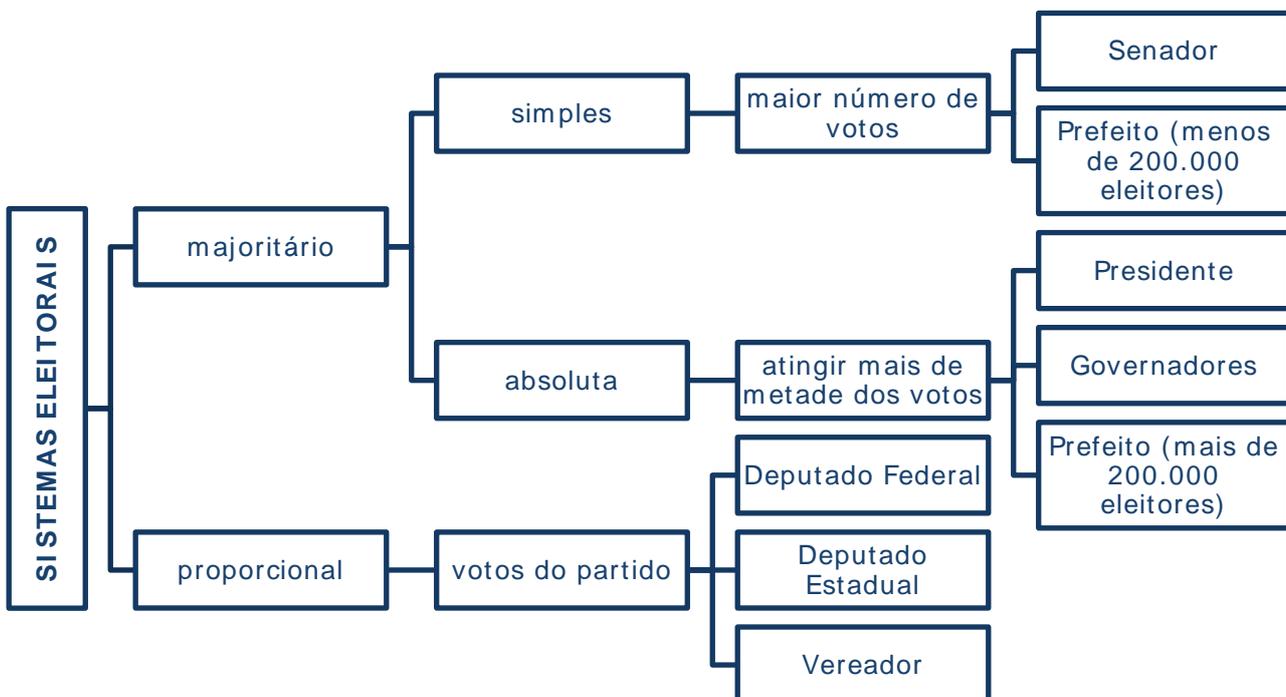
#### Q7. FCC/ TRE-AC/ 2010

Adotar-se-á o princípio majoritário, dentre outras, na eleição direta para

- a) a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas.
- b) o Senado Federal, para Prefeito e Vice-Prefeito.
- c) as Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.
- d) o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados.
- e) as Câmaras Municipais, para Prefeito e Vice-Prefeito.

#### Comentários

Vejamos um esquema que nos auxiliará na resposta da questão:



Desta forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Lembrem-se, apenas, de que o vice-Prefeito se elegerá com o Prefeito em eleição majoritária.



**Q8. FCC/ TRE-PB/ 2015**

Adotar-se-á o princípio majoritário na eleição para

- (A) Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Senado Federal, Prefeito e Vice-Prefeito.
- (B) Governador e Vice-Governador de Estado, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Prefeito e Vice-Prefeito.
- (C) Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.
- (D) Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Senado Federal e Câmara dos Deputados.
- (E) Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Prefeito e Vice-Prefeito.

**Comentários**

Lembre-se de que:

○ majoritário

↳ simples (maior número de votos): a) Senador; e b) Prefeito (menos de 200.000 eleitores)

↳ absoluta (atingir mais de metade dos votos): a) Presidente; b) Governadores; e c) Prefeito (mais de 200.000 eleitores)

○ proporcional (votos do partido): a) Deputado Federal; b) Deputado Estadual; e c) Vereador.

Portanto, a **alternativa A** é a correta e o gabarito da questão.

**Q9. FCC/ DPE-SP/ 2010**

São sistemas de governo:

- a) parlamentarismo e presidencialismo.
- b) unitarismo e federalismo.
- c) monarquia e república.
- d) hegemonia e democracia.
- e) monocracia e plutocracia.

**Comentários**

O sistema de governo adotado pelos Estados representa o modo como é conduzido o relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Os dois sistemas de governo contrastantes são o parlamentarismo e o presidencialismo. O último deles, o presidencialismo, é o adotado pelo Brasil.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.



Objetivamente:

A **alternativa B** está incorreta, pois unitarismo e federalismo são formas de estado.

A **alternativa C** está incorreta, pois monarquia e república são formas de governo.

A **alternativa D** está incorreta, pois democracia é um regime de governo. A hegemonia refere-se ao regime de governo formado pelas classes dominantes.

A **alternativa D** está incorreta, pois monocracia (ou autocracia, governo centrado nas mãos de uma pessoa ou grupo) ou plutocracia (governo direcionado pelas classes abastadas) refere-se a um regime de governo.

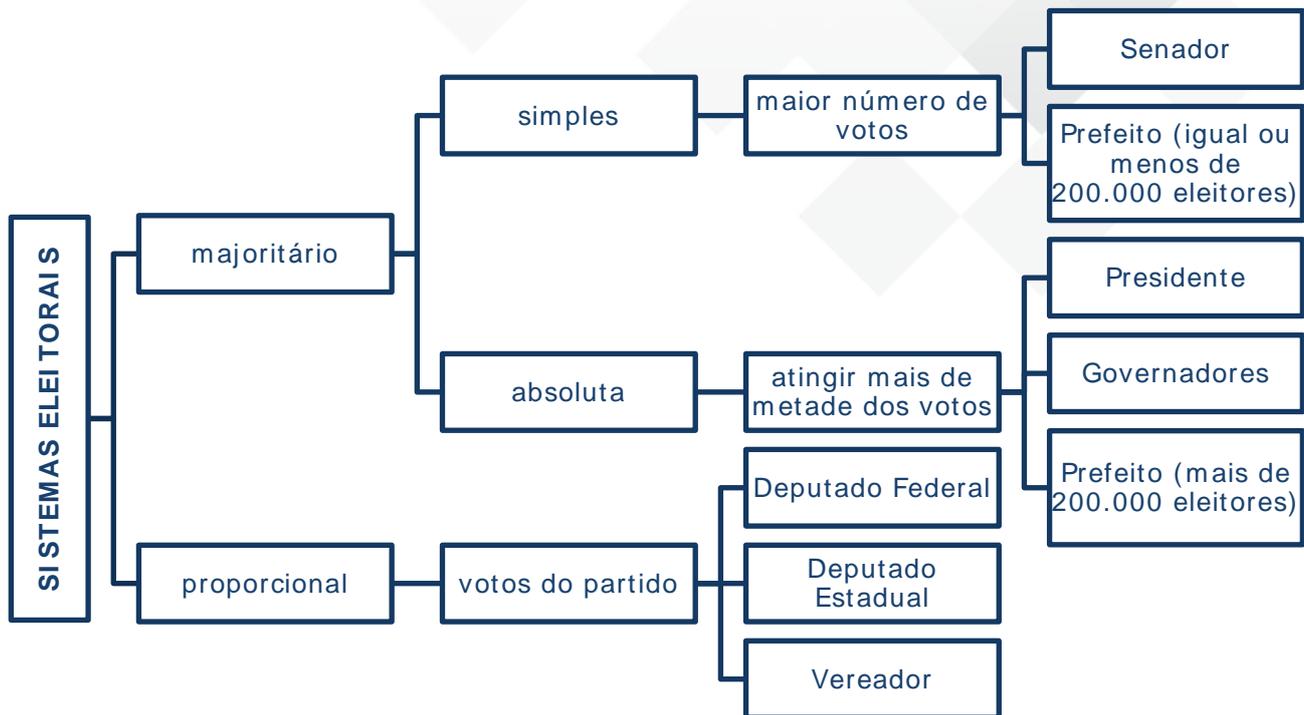
**Q10. FCC/ DPE-SP/ 2010**

É certo que as eleições para o Senado Federal, para as Assembleias Legislativas e para as Câmaras Municipais obedecerão:

- a) o princípio da representação proporcional, majoritário e da representação proporcional, respectivamente.
- b) o princípio majoritário, da representação proporcional e da representação proporcional, respectivamente.
- c) o princípio da representação proporcional, da representação proporcional e majoritário, respectivamente.
- d) o princípio majoritário.
- e) o princípio da representação proporcional.

**Comentários**

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o esquema:



### 3 - Considerações Finais

É isso! Se houver dúvidas quanto às aulas, quanto ao concurso, sobre nossa disciplina e até mesmo quanto ao mundo dos concursos eleitorais, nos procure! Estamos à disposição nas redes sociais, por e-mail e no fórum do Curso.

Espero todos na nossa próxima aula. Um forte abraço e bons estudos a todos!

Ricardo Torques

[rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

<https://www.facebook.com/eleitoralparaconcurso>

# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.